RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 457, DE 27 DE JANEIRO DE 1966

Autoriza o Prefeito Municipal, adquirir à Firma Medeiros & Irmão Ltda., um Motor de 15 HP., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir à Firma Medeiros & Irmão Ltda., desta cidade, um Motor de 15 HP., Diesel, para eletrificação do Povoado de Malhada da Cruz, deste Município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a, em tempo hábil, abrir um crédito especial de Cr$.1.200.000(HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para ocorrer as despêsas decorrentes do Artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Currais Novos, 27 de Janeiro de 1966

Mariano Guimarães

Mariano Guimarães - Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento

José Carlos Ferreira do Nascimento

Secretário